



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO N° 115, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

AO

PROJETO DE LEI N° 168, DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
10.302.0007.2042	Manutenção e Aperfeiçoamento - Urgência e Emergência		
247	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 350.000,00
252	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 650.000,00
02.11.04	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DE REDE ESPECIALIZADA		
10.302.0007.2043	Manutenção e Aperfeiçoamento - Rede Especializada		
264	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 140.000,00
268	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 1.860.000,00
	TOTAL.....		R\$ 3.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 18 de novembro de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
Presidente

FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA
Primeiro-Secretário

SEVERINO BENTO GOMES
Segundo-Secretário

Processo Eletrônico sob nº 3.221/2025.
Substitutivo do Projeto de Lei nº 168/2025, de autoria do Executivo.
Departamento Parlamentar, em 18 de novembro de 2025.

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320039003700300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **EDINALDO DOS SANTOS BARROS** em 18/11/2025 14:32
Checksum: **BD197ACB6A31F303D43322970A9222F319049859CE08DFF6B3C58E18AD6D3E59**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em 18/11/2025 14:42
Checksum: **5D4D6858C22D63ACF21340BFC2AD8F99674F58A6929E288DB710E7194D99C106**

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em 19/11/2025 10:39
Checksum: **258781E04AA1665E87FE0F6E302761526163403469E2F069F2113E932D6BE1D6**